



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

P a r e c e r

- I. No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações elaborou um relatório sobre a **“Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à aplicação de regras de concorrência nos sectores dos transportes ferroviários, rodoviários e por via navegável”**.

- II. Analisado o relatório supracitado verifica-se que:
 1. De acordo com a cuidada análise elaborada pela Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, não se verifica a violação do princípio da subsidiariedade, conforme o disposto no artigo 3º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

 2. A mesma Comissão considerou também que a proposta de regulamento está em conformidade com o princípio da proporcionalidade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

3. Além disso, as matérias em causa não cabem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

Parecer

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que relativamente ao relatório em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 2 de Fevereiro de 2007.

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

(Armando França)

(Vitalino Canas)